

DELIBERAÇÃO CMS Nº 12/2026

Dispõe sobre a aprovação do aditivo de valor para continuidade da execução dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMETRO, no período de agosto a dezembro de 2026, e estabelece condicionantes de envio prévio de matérias e de detalhamento na prestação de contas.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Paulista, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 8.142/1990, na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), nas normas que regem o controle social do Sistema Único de Saúde – SUS e no Decreto Municipal nº 3.236, de 31 de maio de 2006, e:

CONSIDERANDO o Ofício GAS/UGMS nº 191/2026, de 13 de agosto de 2026, pelo qual a Unidade Gestora Municipal de Saúde apresentou a este Conselho a necessidade de formalização de aditivo de valor para continuidade da execução dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMETRO;

CONSIDERANDO que o aditivo, no valor total de R\$ 7.745.000,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), destina-se à continuidade e à manutenção dos serviços de saúde no período de agosto a dezembro de 2026, distribuído entre os componentes de Atenção Primária à Saúde e de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção da oferta de consultas, exames, procedimentos e demais serviços de saúde à população, a continuidade da assistência e a redução das demandas reprimidas no Município;

CONSIDERANDO que a medida será executada observando-se as respectivas dotações orçamentárias, a disponibilidade financeira, os instrumentos legais e contratuais aplicáveis e o planejamento da gestão municipal de saúde;

CONSIDERANDO que compete a este Conselho o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, sendo indispensável o recebimento tempestivo das matérias submetidas à sua apreciação e o detalhamento das informações na prestação de contas;

CONSIDERANDO a apreciação da matéria e a deliberação favorável, por unanimidade,

do plenário na reunião ordinária nº 449, realizada em 19 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o aditivo de valor para a continuidade da execução dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMETRO, no período de agosto a dezembro de 2026, conforme especificado:

Objeto	Período	Componentes	Valor total
Aditivo de valor para continuidade e manutenção da execução dos serviços de saúde por meio do CISMETRO	Agosto a dezembro de 2026	Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada à Saúde	R\$ 7.745.000,00

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput fica condicionada à observância das dotações orçamentárias, da disponibilidade financeira e dos instrumentos legais e contratuais aplicáveis, não implicando modificação da finalidade ou da destinação dos recursos.

Art. 2º As matérias submetidas à apreciação deste Conselho deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva com antecedência mínima de 1 (uma) semana da data da reunião ordinária em que serão apreciadas, acompanhadas de toda a documentação necessária à sua análise.

§ 1º A Secretaria Executiva disponibilizará as matérias aos conselheiros imediatamente após o recebimento, a fim de assegurar tempo hábil para estudo prévio e para a formulação de questionamentos.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no caput poderá ensejar a retirada da matéria de pauta, com o adiamento de sua apreciação para a reunião seguinte, ressalvados os casos de urgência devidamente justificados pela Unidade Gestora Municipal de Saúde e acolhidos pelo plenário.

Art. 3º A Unidade Gestora Municipal de Saúde deverá apresentar a este Conselho, na prestação de contas, descrição detalhada da utilização dos recursos de que trata o art. 1º, contendo, no mínimo:

- I – a discriminação dos valores empenhados, liquidados e pagos;
- II – a identificação dos serviços efetivamente executados, com os respectivos

quantitativos de procedimentos realizados;

III – a identificação das unidades de saúde e dos prestadores envolvidos na execução dos serviços;

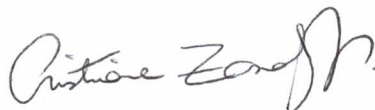
IV – o saldo remanescente e a justificativa para eventuais valores não executados; e

V – a demonstração da compatibilidade da execução com o Plano Municipal de Saúde e com a Programação Anual de Saúde vigentes.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput deverão integrar o Relatório Anual de Gestão, sem prejuízo do envio de informações complementares sempre que solicitadas pelo plenário.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Paulista, 19 de agosto de 2026.



CRISTIANE ZANOTTI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Deliberação CMS nº 12/2026, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 18 do Decreto Municipal nº 3.236, de 31 de maio de 2006.



MARIA APARECIDA FERREIRA MALTA

Gestora Municipal de Saúde